

LEI Nº 164/2001
(De 02 de agosto de 2001)

Autoriza a abertura de Crédito Especial da quantia de R\$ 84.437,00 (oitenta e quatro mil quatrocentos e trinta e sete reais) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Abrir o Crédito Especial da quantia de R\$ 84.437,00 (oitenta e quatro mil, quatrocentos e trinta e sete reais), para atender despesas não programada no Orçamento vigente referente ao Convênio nº 462/00 – da Fundação Nacional de Saúde – DF, conforme discriminação a seguir:

2007 – SECRETARIA DE SAÚDE			
13 – SAÚDE E SANEAMENTO			
1376 – SANEAMENTO			
1376448.1026 – Construção de Melhorias Sanitárias			RS 84.190,25
4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL			
4500.00 – INVESTIMENTOS			
4590.51 – Obras e Instalações			
	Fontes: 000	R\$ 4.105,20	
	025	<u>R\$ 80.085,05</u>	RS 84.190,25
1376448.2022 – Atividades a Cargo da Fundação Nacional de Saúde.			
3000.00 – DESPESAS CORRENTES			
3400.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES			
3490.30 – Material de Consumo		R\$ 169,00	
3490.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		R\$ 39,75	
3490.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		<u>R\$ 38,00</u>	
	Fonte: 000		RS 246,75

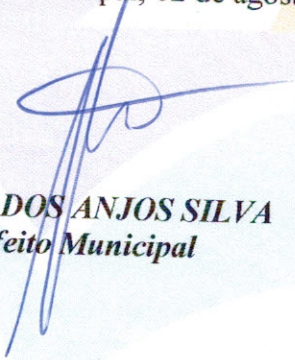
Art. 2º - A despesa decorrente desta lei, correrá por conta do Concedente – Ministério da Saúde – R\$ 80.085,05 (oitenta mil, oitenta e cinco reais e cinco centavos) e do Proponente – Prefeitura – R\$ 4.351,95 (quatro mil, trezentos e cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos), por conta da anulação parcial da dotação orçamentária que abaixo especifica:

2007 – SECRETARIA DE SAÚDE	
13 – SAÚDE E SANEAMENTO	
1307 – ADMINISTRAÇÃO	
1307021.2010 – Manutenção dos Serviços Administrativos e Financeiros.	R\$ 4.351,95
4000.00 – DESPESAS DE CAPITAL	
4500.00 – INVESTIMENTOS	
4590.52 – Equipamentos e Materiais Permanentes.	
Fonte: 000	R\$ 4.351,95

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 02 de agosto de 2001.


GILSON DOS ANJOS SILVA
Prefeito Municipal